



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 404/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS), no uso de suas atribuições, em cumprimento ao DECRETO Nº 17.983 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, que estabelece o Sistema Eletrônico de Informações – SEI Bahia como o sistema oficial para a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual e considerando os tipos de processos implantados e disponibilizados no SEI Bahia para UEFS,

RESOLVE:

Art.1º - A partir desta data, os processos referentes a esta Portaria, serão criados EXCLUSIVAMENTE pelo SEI Bahia e encontram-se relacionados no Anexo, disponível no endereço: <<http://www.sei.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6>>

Art.2º - Com a utilização do SEI Bahia, para os processos constantes no Anexo, o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SITIENS será utilizado, exclusivamente, para consultas e tramitação dos processos preexistentes.

Art.3º - Os processos físicos e os eletrônicos oriundos do SITIENS que estiverem em andamento poderão ser registrados no SEI Bahia, mediante ato fundamentado do titular da Unidade interessada:

I. Após o registro no SEI Bahia, os autos físicos do SITIENS deverão ser arquivados, devendo ser informado o número do processo SEI Bahia na capa e em folha de informação específica, inserida como último documento do processo.

II. O processo administrativo físico do SITIENS transferido para o SEI Bahia deverá ser digitalizado em sua íntegra contendo folha de informação específica, com o registro do número físico do processo.

Art.4º - Os fluxos dos processos no SEI Bahia serão os mesmos utilizados no SITIENS.

Parágrafo Único - A Reitoria coordenará trabalho de mapeamento dos processos constantes no SEI Bahia e divulgará posteriormente.

Art.5º - Caso haja abertura de processos, dos tipos relacionados no Anexo, após a data de publicação desta comunicação, estes não terão validade na UEFS e deverão ser devolvidos ao setor de criação para que sejam arquivados e cadastrados no SEI Bahia.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 29 de julho de 2019.


Evandro do Nascimento Silva
Reitor